

coordenação e gestão das atividades de administração, desde julho de 2002; e considerando o contido no

Remover a servidora MARIA DE LOURDES de Agente de Execução, Função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, da Secretaria de Estado da Segurança Pública

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
430762926

Documento emitido em 16/06/2026 16:13:19.

Diário Oficial Executivo
Nº 12164 | 15/06/2026 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

2 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de

de Agente de Execução, Função Técnico Administração e da Previdência - SEAP para a

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

DSRH/RES. 50/2026 AASC
Protocolo: 25.561.899-7

77288/2026

Resolução SEAP nº 12864/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Norvaldo Soares da Silveira Junior, CPF nº 019.XXX.XXX-06, para responder como Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Naasson Polak, CPF nº 610.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
76629/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO EDITAL 13/2026-SEAP

Protocolo: 26.043.213-3

Integrantes:

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, CNPJ 77.071.579/0001-08 e Universidade Estadual de Maringá - UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56.

Objeto:

Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas, para nova turma do curso de Doutorado Profissional (*Stricto Sensu*) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a ser realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Público Alvo (*):

Ser servidor público efetivo, civil ou militar do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive em estágio probatório, com lotação em órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná, todos em efetivo exercício de suas funções, com formação de nível superior, em qualquer das áreas de conhecimento, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e ser possuidor de título de Mestre (*Stricto Sensu*).

Período de Inscrições: 15/06/2026 a 06/07/2026.

Início previsto das Aulas: agosto de 2026.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>.

76944/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 18/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.511.938/0001-43, conforme o teor do protocolo nº 25.676.427-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1003/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico nº 1024/2023, correspondente ao valor de R\$ 1.078,88 (um mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício'

1ª Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

76846/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 028/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, conforme o teor do protocolo nº 24.855.393-6.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das

Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 268/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, correspondente ao valor de **R\$ 408,51 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULART ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

76828/2026

PORTARIA SEAP nº 66/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 3794/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.693.482-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Contrato nº3794/2026 TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 14.061.845/0001-00	
Gestor	Gestora Substituta
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XXX.XXX-74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP 081.XXX.XXX-83
Fiscal Titular	Fiscal Substituta
Sullivan Farias de Souza EGP/SEAP CPF 018.XXX.XXX-35	Juan Carlos Mendes Ferreira Porto

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e Fiscais deverão observar o contido nos incisos I a III do art. 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e Fiscais deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao

recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

76835/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 21.749.226-2

Termo de Cessão de Uso nº: 15/2026

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Município de Céu Azul

Fundamento legal: Lei Estadual nº 10429 de 03/08/1993, publicada no DIOE nº 4084 de 25/08/1993.

Descrição: Cessão de uso de imóvel do patrimônio estadual, objeto da Transcrição das Transmissões nº 16.641 do Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, constituído dos lotes 7 e 8, da quadra nº 100, com área documental de 1.400,00 m² e área levantada de 1.381,34 m², no Município de Céu Azul.

Valor do Imóvel: R\$ 1.182.858,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

77090/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.696.356-5

Termo de Doação nº: 40/2026

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Sertãoópolis

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Lei Estadual nº 22.882 de 08/12/2025, publicada no DIOE nº 12044 de 08/12/2025.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 8.787 do Registro de Imóveis da Comarca de Sertãoópolis, correspondente à quadra nº 51, com área de 3.136,15 m², integrante de área maior de 9.460,00 m², situado no Município de Sertãoópolis..

Valor do imóvel: R\$ 3.600.016,04 (três milhões e seiscentos mil e dezesseis reais e quatro centavos).

77224/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 90, de 11 de junho de 2026.

Institui Grupo de Trabalho com objetivo específico de elaborar as diretrizes do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater-PR), em alinhamento aos trabalhos da 3ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (3ª Peater) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e à vista do contido no Protocolo nº 25.995.000-7,

Considerando as tratativas definidas na 3ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (3ª Peater);

Considerando a necessidade de aumento na oferta na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos agricultores do Paraná, integrando o setor público e privado, e em sintonia com o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater-PR), nos termos da Lei nº 17.447, de 24 de outubro de 2014, e Decreto nº 12.449, de 24 de outubro de 2014,

RESOLVE:

criar o Grupo de Trabalho, tendo por objetivo específico estudar, elaborar e implementar as diretrizes do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater-PR), em consonância com o Decreto nº 12.449, de 24 de outubro de 2014, e o Decreto nº 12.449, de 24 de outubro de 2014,

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: